Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 18887/2017

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/12196/2015 |
| **PROTOCOLO** | : 1610632 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ |
| **JURISDICIONADO (A)** | : MÁRIO VALÉRIO |
| **CARGO NA ÉPOCA** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 117/2015 |
| **INTERESSADO (A)** | : CENTER FISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA. - ME |
| **RELATOR (A)** | : CONS. FLÁVIO KAYATT |

## RELATÓRIO

As peças dos autos tratam da prestação de contas do Contrato Administrativo n. 117/2015, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Center Fisio Clínica de Fisioterapia Ltda. - ME, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fisioterapia, ocasionando o exame dos documentos relativos aos atos administrativos de celebração do contrato e do Termo Aditivo n. 1/2015, e de execução financeira da contratação, considerados regulares pela 1ª Inspetoria de Controle Externo-ICE (Análise n. 21.557/2016, peça 23).

Posteriormente, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC, em manifestação sobre a matéria, emitiu o Parecer n. 23.444/2017 (peça 24), opinando: "... pela **regularidade** da **formalização do Contrato Administrativo** em epígrafe, bem como de seu **1º Termo Aditivo** e pela **regularidade da execução financeira**,...".

## DECISÃO

Em face do exposto, concordo com a análise da 1ª ICE, acompanho o posicionamento firmado no Parecer do MPC e **DECIDO**, com fundamento na regra do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012 e nos termos do art. 10, II, do Regimento Interno, por declarar a regularidade dos atos administrativos relativos à:

**I -** contratação formalizada no Contrato Administrativo n. 117, de 2015, celebrado entre o Município de Caarapó e a empresa Center Fisio Clínica de Fisioterapia Ltda. - ME, bem como do seu Termo Aditivo n. 1, de 2015;

**II -** execução financeira da contratação compreendida no inciso precedente.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 16 de novembro de 2017.

**Flávio Kayatt**
*Conselheiro Relator*

3®